ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

LEI Nº 670/2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1 º - O Orçamento Anual do Municipio de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, para o exercicio financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa em R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a seguinte arrecadação:

RECEITAS PRÓPRIAS, inclusive transferências constitucionais	R$ 8.630.000,00
RECEITAS DE CONVÊNIOS.....	R$ 470.000,00
RECEITAS DE SAÚDE	R$ 800.000,00

Art. 3º - As despesas vinculadas as receitas provenientes de convênios e receitas somente serão realizadas se houver a efetiva entrada dos recursos.

A despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Portarias do Munistério do Planejamento e Resoluções do Tribunasl de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme abaixo:

Unidade	Valor R$	% Despesas
Câmara Municipal	612.300,00	6,18
Gabinete do Prefeito	517.500,00	5,23
Administração	728.000,00	7,35
Ipaspec	193.500,00	1,95
Finanças	707.050,00	7,14
Educação	235.000,00	2,37
MDE	712.100,00	7,19
Fuefum	1.961.050,00	19,81
Obras	1.381.000,00	13,95
Saúde	1.221.000,00	12,33
Ação Social	265.000,00	2,68
Fundo Munic. Ação Social	508.800,00	5,14
Fundo Munic. Criança Adolescente	74.000,00	0,75
Agricultura Meio Ambiente	542.000,00	

Continuação da Lei nº 670/2002

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações da seguiinte forma:
Poder Legislativo no limite de 35% (trinta e cinco por cento) de sua despesa.

Art. 5º - O Orçamento de seguridade social é composto pelas dotações das Secretarias Municipais de Administração através do IPASPEC , de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, e Ação Social através dos Fundos de Assistência Social e da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – As dotações dos demais órgãos não citados no "caput" deste artigo compõem o Orçamento Fiscal do Município de Pedro Canário.

Art 6º - A Reserva de Contingência determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias é fixada em R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), correspondente a 3% (três por cento) da receita Corrente Líquida.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Janeiro de 2002.

JUCILANDE ROCHA BORGES
PRESIDENTE

Registrado em livro próprio da Câmara Municipal de Pedro Canário (ES) e publicado no quadro de avisos do Poder Legislativo, em 23 de Janeiro de 2002

JOSÉ CARLOS FREITAS DIAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Obras		1.221.000,00	2,68
Saúde		265.000,00	5,14
Ação Social		508.800,00	0,75